

RUBENS BOMTEMPO

PAULO MUSTRANGI

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO

ecretária-Chefe de Gabin

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

PAULO ROBERTO PATULÉA Secretário de Fazenda

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA

ecretário de Administração e de Recursos Hur

ÁUREA GONÇALVES DA SILVA Controladora-Gera

VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Secretária de Assistência Socia Habitação e Regularização Fundiária

RODRIGO WERNER DA SILVA

RAFAEL JOSÉ SIMÃO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

CECÍLIA PINHEIRO RIBEIRO Secretária de Educação

VYRNA JACOMO DE ABREU NUNES Secretária de Obras

ELIAS CABRAL DA PONTE MONTES

o de Servicos. Segurança e Ordem Púl

CARLOS ALBERTO MUNIZ

RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS

JEFERSON GOMES DE ANDRADE

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO

SILVIA ARANTES GUEDON

THIAGO DE MORAIS FRANÇA

Secretário de Esportes, Promoção da Sa Juventude, Idoso e Lazer

MARCIA SCHANUEL BASTOS

Secretária da Pessoa com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Doenças Raras

THAIS JUSTEN GOMES Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres

DIANA ILIESCU

Presidente do Instituto Municipal de Cultura

DANIELA CURIONI DE BARROS

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL Diretor-Presidente do INPAS

ERICA CARINE LELIS DA SILVA

Diretora-Presidente da Comde

DIOGO CEZAR ESTEVES DE ARAUJO Diretor-Presidente da CPTRANS

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.

Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações — Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao Cefet) Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br



MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXII - N.º 6919 - Segunda-feira, 3 de junho de 2024

internet

Reprodução







PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 902 de 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - ODD.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.700, de 30 de dezembro de 2023 e conforme Decreto n.º 792 de 25 de janeiro de 2024, publicado no DOM de 25 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Cultura, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 16370/2024;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.889.880,86 (Um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos) em favor do Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.719.00 -Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n.º 14.399/2022 - Principal, na forma do Inciso II do § 1°, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.700, de 30 de dezembro de 2023.

Art. 3 ° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de junho de 2024.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

JEFERSON GOMES DE ANDRADE

Secretário de Planejamento e Orcamento

PORTARIA N.º 3.195 de 03 de junho de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

AUTORIZAR, a partir de 28/05/2024, a permuta entre TABATA PAUL MALAVASI, matrícula n.º 22244-5, Psicóloga do Quadro Permanente deste Município, e JUSSARA EBLEN PORTO XAVIER, matrícula n.º 2458, Psicóloga da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, com os vencimentos, direitos e vantagens do cargo efetivo dos servidores sob a responsabilidade dos órgãos de origem.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de junho de 2024

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 3.196 de 03 de junho de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto nos incisos XIX e XX do art. 47 do Código Tributário Municipal, incluídos pela Lei Municipal n.º 7.882/2019, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA TAXA DE COLETA DE LIXO a partir de 01/06/2012 a 01/11/2023, ao imóvel situado na Rua Doutor Durval de Souza, n.º 142, Samambaia. Inscrição Municipal

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de junho de 2024

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 3.171 de 22 de maio de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Ofício n.º 38166/2024 - CPTRANS,

RESOLVE

Art. 1° – Alterar nos termos da Lei n.° 6.090, de 14 de janeiro de 2004, regulamentada através do Decreto n.º 366, de 19 de outubro de 2006, e o Decreto n.º 159, de 25 de junho de 2017, a composição da Comissão de Julgamento de Infrações e Penalidades - CIP.

Art. 2° – Nomear como representante da Cptrans LORRAN PEREIRA DUARTE DOS SANTOS e ROGÉRIO

Art. 3º - Manter a Composição da Comissão de Julgamento de Infrações e Penalidades - CIP, conforme seque:

Representante indicado pela CPTRANS:

- Presidente: SILVANA APARECIDA PIRES PASSOS (Portaria n.º 2621/2023)

- Membros: LORRAN PEREIRA DUARTE DOS SANTOS ROGÉRIO LIMA BARROS

Representante do SETRANSPETRO:

- Membro: CLAUDIA CASTILHOS LEAL (Portaria n.º 2621/2023)

Representante dos Usuários:

- Membro: UILIAN CAVADAS DE FARIA (Portaria n.º 2661/2023)

Art 4° – O mandato dos membros ora nomeados terá duração estipulada para os membros nomeados na Portaria n.º 2621/2023.

Art. 5° – Esta Portaria tem efeito a partir de 06

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de maio de 2024

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

(Republicada por ter saído incorreta no DOM 6912, de 22/05/2024)

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 509/2024 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 37/2024, livro F-102 fls. 138/139. Processo Administrativo n.º 4617/2024. Termo de compromisso ambiental entre o MUNICÍPIO DE PETRÓ-POLIS e FÁBIO DE OLIVEIRA. Objeto: estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPRO-MISSÁRIO, em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO se compromete a PLANTAR 48 mudas nativas do Bioma Mata Atlântica, a qualquer momento até o prazo final do vencimento da respectiva Autorização Ambiental, preferencialmente entre outubro/2024 e março/2025 em área indicada pelo requerente, preferencialmente no próprio terreno. Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 514/2024 EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Precos (ARP) n.º 345/23 – Processo n.° 21234/23 – Pregão Eletrônico n.° 166/23; ARP n.° 346/23 - Processo n.º 21234/23 - Pregão Eletrônico n.º 166/23; ARP n.º 347/23 - Processo n.º 21234/23 - Pregão Eletrônico n.º 166/23; ARP n.º 348/23 – Processo n.º 21234/23 – Pregão Eletrônico n.º 166/23; ARP n.º 349/23 – Processo n.º 21234/23 – Pregão Eletrônico n.º 166/23; ARP n.º 350/23 – Processo n.º 24905/23 – Pregão Eletrônico n.º 188/23: ARP n ° 351/23 – Processo n ° 24905/23 – Pregão Eletrônico n.º 188/23; ARP n.º 352/23 - Processo n.º 27311/23 - Pregão Presencial n.º 060/23; ARP n.º 353/23 -Processo n.º 58730/22 – Pregão Eletrônico n.º 053/23; ARP n.º 354/23 – Processo n.º 33097/23 – Pregão Eletrônico n.º 214/23; ARP n.° 355/23 – Processo n.° 33097/23 – Pregão Eletrônico n.º 214/23; ARP n.º 356/23 - Processo n.º 1880/23 - Pregão Eletrônico n.º 128/23; ARP n.º 357/23 -Processo n.º 1880/23 – Pregão Eletrônico n.º 128/23; ARP n.º 358/23 – Processo n.º 1880/23 – Pregão Eletrônico n.º 188/23; ARP n.º 359/23 - Processo n.º 24051/23 - Pregão Eletrônico n.º 160/23; ARP n.º 360/23 - Processo n.º 24051/23 - Pregão Eletrônico n.º 160/23; ARP n.º 361/23 -Processo n.º 20568/23 - Pregão Eletrônico n.º 187/23; ARP n.º 362/23 - Processo n.º 20586/23 - Pregão Eletrônico n.º 187/23; ARP n.º 363/23 - Processo n.º 20586/23 - Pregão Eletrônico n.º 187/23; ARP n.º 364/23 - Processo n.º 20586/23 – Pregão Eletrônico n.º 187/23; ARP n.º 365/23 – Processo n.º 16981/23 - Pregão Eletrônico n.º 142/23; ARP n.º 366/23 – Processo n.º 16981/23 – Pregão Eletrônico n.º 142/23; ARP n.º 367/23 - Processo n.º 14564/23 - Pregão Presencial Exclusivo n.º 079/23; ARP n.º 368/23 – Processo n.º 1880/23 - Pregão Eletrônico n.º 128/23; ARP n.º 369/23 Processo n.º 22330/23 – Pregão Eletrônico n.º 172/23; ARP n.º 370/23 - Processo n.º 24051/23 - Pregão Eletrônico n.º 160/23; ARP n.º 371/23 – Processo n.º 20586/23 - Pregão Eletrônico n.º 187/23; ARP n.º 372/23 - Processo n.º 27968/23 - Pregão Eletrônico n.º 211/23; ARP n.º 373/23 - Processo n.º 27968/23 - Pregão Eletrônico n.º 211/23; ARP n.º 374/23 - Processo n.º 27968/23 - Pregão Eletrônico n.º 211/23; ARP n.º 375/23 - Processo n.º 27968/23 – Pregão Eletrônico n.º 211/23; ARP n.º 376/23 – Processo n.º 22330/23 – Pregão Eletrônico n.º 172/23; ARP n.º 377/23 – Processo n.º 22330/23 – Pregão Eletrônico n.º 172/23: ARP n.º 378/23 – Processo n.º 22330/23 – Pregão Eletrônico n.º 172/23; ARP n.º 379/23 – Processo n.º 22330/23 - Pregão Eletrônico n.º 172/23; ARP n.º 380/23 -Processo n.º 22330/23 - Pregão Eletrônico n.º 172/23; ARP n.º 381/23 - Processo n.º 22330/23 - Pregão Eletrônico n.º 172/23; ARP n.º 382/23 - Processo n.º 22330/23 -Pregão Eletrônico n.º 172/23; ARP n.º 383/23 - Processo n.º 26221/23 - Pregão Eletrônico n.º 168/23; ARP n.º 384/23 - Processo n.º 26221/23 - Pregão Eletrônico n.º 168/23. ARP n ° 385/23 – Processo n ° 26221/23 – Pregão Eletrônico n.º 168/23; ARP n.º 386/23 - Processo n.º 26221/23 - Pregão Eletrônico n.º 168/23; ARP n.º 387/23 – Processo n.º 16979/23 – Pregão Eletrônico n.º 162/23; ARP n.º 388/23 - Processo n.º 16979/23 - Pregão Eletrônico n.º 162/23; ARP n.º 389/23 – Processo n.º 16979/23 - Pregão Eletrônico n.º 162/23; ARP n.º 390/23 - Processo n.º 16979/23 - Pregão Eletrônico n.º 162/23; ARP n.º 391/23 - Processo n.º 16979/23 - Pregão Eletrônico n.º 162/23; ARP n.º 392/23 - Processo n.º 16979/23 - Pregão Eletrônico n.º 162/23; ARP n.º 393/23 - Processo n.º 16979/23 - Pregão Eletrônico n.º 162/23; ARP n.º 394/23 Processo n.º 16979/23 – Pregão Eletrônico n.º 162/23; ARP n.º 395/23 - Processo n.º 6343/23 - Pregão Presencial n.º 064/23; ARP n.º 396/23 - Processo n.º 16979/23 -Pregão Eletrônico n.º 162/23; ARP n.º 397/23 – Processo n.º 16979/23 – Pregão Eletrônico n.º 162/23; ARP n.º 398/23 - Processo n.º 16979/23 - Pregão Eletrônico n.º 162/23; ARP n.º 399/23 - Processo n.º 16979/23 - Pregão Eletrônico n.º 162/23; ARP n.º 400/23 - Processo n.º

ANEXO AO DECRETO N.º 902 de 03 de junho de 2024 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VALOR EM R\$ PROJETO/ATIVIDADE FUNCIONAL PROGRAMÁTICO ACRÉSCIMO CANCELAMENTO DESPESA FONTE Valorização da Cultura e das Tradições 24.03.13.392.2019.2.072 3.1.90.13.00 1.719.00 3.479.17 Petropolitanas 3.3.90.36.00 1.719.00 36.000.00 3.3.90.39.00 1.719.00 55.548,30 3.3.90.31.00 1.719.00 226.653.39 1.719.00 3.3.90.48.00 392.200.00 1.176.000,00 1.889.880,86

ANEXO AO DECRETO N.º 902 de 03 de junho de 2024		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transf. Política Nacional Aldir Blanc Fomento Cultura – Lei n.º 14.399/2022 – Principal	1.7.1.9.60.00.01.00.00.00	1.840.945,18
Rendimentos – Fundo de Cultural – Principal	1.3.2.1.05.00.01.73.00.00	48.935,68
		1.889.880.86

16979/23 - Pregão Eletrônico n.º 162/23; ARP n.º 401/23 - Processo n.º 16985/23 - Pregão Eletrônico n.º 147/23; ARP n.º 402/23 – Processo n.º 16985/23 – Pregão Eletrônico n.º 147/23: ARP n.º 403/23 – Processo n.º 16985/23 - Pregão Eletrônico n.º 147/23; ARP n.º 404/23 - Processo n.º 16985/23 - Pregão Eletrônico n.º 147/23; ARP n.º 405/23 - Processo n.º 27505/23 - Pregão Eletrônico n.º 200/23; ARP n.º 406/23 - Processo n.º 34152/23 - Pregão Eletrônico n.º 235/23; ARP n.º 407/23 - Processo n.º 34152/23 – Pregão Eletrônico n.º 235/23: ARP n.º 408/23 - Processo n.º 34152/23 - Pregão Eletrônico n.º 235/23; ARP n.º 409/23 - Processo n.º 34152/23 - Pregão Eletrônico n.° 235/23; ARP n.° 410/23 – Processo n.° 34152/23 – Pregão Eletrônico n.º 235/23; ARP n.º 411/23 – Processo n.º 34152/23 - Pregão Eletrônico n.º 235/23; ARP n.º 412/23 - Processo n.º 34152/23 - Pregão Eletrônico n.º 235/23; ARP n.º 413/23 - Processo n.º 34152/23 - Pregão Eletrônico n.º 235/23; ARP n.º 414/23 - Processo n.º 34152/23 – Pregão Eletrônico n.º 235/23; ARP n.º 415/23 - Processo n.º 34152/23 - Pregão Eletrônico n.º 235/23. O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º Art. 15, da Lei n.º 8666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas de todos os elementos das Atas encontram-se disponíveis no site http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_ contratos/atas. Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

Secretaria de Obras

ACEITE PROVISORIO

Comunicamos à empresa PETROVIAS ENGE-NHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que, a partir de 02/04/2024, ficam aceitos provisoriamente os serviços contratados através do processo n.º 45691/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PRO-TECÃO CONTRA A OUEDA DE BLOCOS DE ROCHA. ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E DRENAGEM - ALTO DA SERRA – PETRÓPOLIS/RJ – LOTE II

JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ESQUERDO

Engenheiro Civil

ACEITE PROVISÓRIO

Comunicamos à empresa SW CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, que, a partir de 02/05/2024, ficam aceito provisoriamente os serviços contratados através do processo N.º 57081/2023, compreendendo a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRAN-TADA – RUA LAURINDA LOPES DE MEDEIROS N.º 528 – PEDRO DO RIO – PETRÓPOLIS/RJ.

GISELE LÚCIA DE CASTRO

Engenheira Civil

ACEITE PROVISÓRIO

Comunicamos à empresa L C DIAS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA EIRELI, que, a partir de 10/03/2024, ficam aceitos provisoriamente os servicos contratados através do processo N.º 51053/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA, SOLO GRAMPEADO, CONCRETO PROJETADO E GABIÃO - RUA TÚNEL LOCALIZADAS 1,2,3 E 4 – CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ.

GISELE LÚCIA DE CASTRO

Engenheira Civil

ACEITE PROVISÓRIO

Comunicamos à SERPREL CONSTRUÇÕES EIRELI ME, que, a partir de 04/09/2023, ficam aceitos provisoriamente os serviços contratados através do processo n.º 55523/2022, compreendendo a - EXECUÇÃO DE

CONTENÇÃO EM MURO DE GABIÃO NA AVENIDA LEOPOLDINA, N.º 1700 – BONSUCESSO – PETRÓPOLIS/RJ

JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ESQUERDO ENGENHEIRO CIVIL

ACEITE DEFINITIVO

Comunicamos à SERPREL CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, que, a partir de 03/12/2023, ficam aceitos definitivamente os servicos contratados através do processo n.º 55523/2022, compreendendo a – EXECUCÃO DE CONTENÇÃO EM MURO DE GABIÃO NA AVENIDA LE-OPOLDINA, N.º 1700 – BONSUCESSO – PETRÓPOLIS/RJ

JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ESQUERDO **ENGENHEIRO CIVIL**

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Comunicamos à empresa ENGE PRAT ENGENHA-RIA E SERVIÇOS LTDA, que, a partir de 16/04/2024, estamos paralisando os serviços contratados através do processo n.º 41368/2022, compreendendo a PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE DIVERSOS CURSOS HÍDRICOS – PETRÓPOLIS/RJ.

ERICSON COUTO LOBATO

Diretor Operacional

ORDEM DE REINICIO

Comunicamos à empresa ENGE PRAT ENGENHA-RIA E SERVIÇOS LTDA, que, a partir de 17/05/2024, estamos reiniciando os serviços contratados através do processo n.º 41368/2022, compreendendo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DIVERSOS CURSOS HÍDRICOS - PETRÓPOLIS/RJ.

ERICSON COUTO LOBATO

Diretor Operacional

Secretaria de Governo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001 de 29 de maio de 2024.

O Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente - FUNCRIA, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente -CMDCA, com fulcro na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto municipal n.º 064, de 06 de abril de 2017, e na aprovação da plenária em 29/05/24, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA e apresentados por organizações da sociedade civil, cadastradas no CMDCA, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos, ou em programas para cumprimento de medidas sócio educativas, de crianças, adolescentes, famílias com crianças ou adolescentes nos termos da Lei Federal n.º 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com organizações da sociedade civil mediante formalização de termos de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Entende-se por propostas os projetos que abraniam atividades ou acões a serem desenvolvidas em 12 (doze) meses, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de criancas e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente
- 1.3. Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUN-CRIA, por meio de financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orcamentária de recursos do FUN-CRIA. Será disponibilizado pelo Funcria o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com o qual serão financiados 10 (dez) projetos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, disponibilizados em 4 (quatro) parcelas, cujos valores serão de acordo com os gastos previstos no plano de trabalho. A terceira parcela só será disponibilizada se a prestação de contas da primeira parcela já tiver sido entregue.

2. OBJETO

- 2.1. As parcerias a que alude o item 1 terão por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações:
- I de atendimento: a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo, no de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, e em todas as políticas públicas sociais do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II de assessoramento: ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo:
- a) Orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento, ou:
- b) Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais
- c) Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente e medidas aos pais ou responsáveis;
- d) Serviços especiais à criança, ao adolescente e/ou família de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III de defesa e garantia de direitos: ação relativa a: a) Educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos
- b) Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;
- c) Estímulo da convivência familiar e comunitária:
- d) Luta pela construção de novos direitos;

da crianca e do adolescente:

- e) Promoção da cidadania, respeito à diversidade e a pluralidade humana e reconhecimento das diferenças
- f) Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que sejam o interesse dos direitos da criança e dos adolescentes.
- 2.2. De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital, deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal no referido projeto:

Eixo temático I - Assistência Social:

- a) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE – ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas acões:
- b) Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas acões:
- c) Enfrentamento ao trabalho infantil:

Eixo temático II - Educação:

- a) Educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;
- b) Projetos complementares à ação da escola, em especial no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;

Eixo temático III - Esporte, recreação e lazer:

a) Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e/ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas:

Eixo temático IV - Trabalho:

a) Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;

- b) Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na Lei do Aprendiz n.º 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
- c) Inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.

Eixo temático V - Fortalecimento de ações para a primeira infância:

- a) Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
- b) Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento.

Eixo temático VI - Cultura:

- a) Realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade:
- b) Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes.

3. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 impôs ao Estado o dever de "assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Nessa mesma linha de raciocínio a lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, cujo objetivo maior é a "proteção integral à criança e ao adolescente".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela lei n.º 6312 de 15/12/2005, tem, dentre suas atribuições, gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 4.1. Poderão participar deste Chamamento Público:
- a) as organizações da sociedade civil, devidamente cadastradas no CMDCA há, pelo menos, dois anos e com presença de, pelo menos, 75% às reuniões Ordinárias do Conselho e que não estiverem com nenhuma prestação de contas de projetos anteriores atrasada.
 - a.1) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELE-**BRAÇÃO DO INSTRUMENTO**

- 5.1. Para a celebração do termo de fomento, a instituição deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o obieto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, exceto instituições religiosas. (art. 33, caput, inciso III, da Lei n.º 13.019, de 2014);

- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
- d) possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e artigo 4º, § 3º, item 2, do Decreto n.º 61.981, de 2016),
- f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da instituição.
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, *caput*, inciso II, da Lei n.º 13.019, de 2014, observada a previsão do Decreto Municipal n.º 064/2017. As certidões deverão estar emitidas para o CNPJ do endereço da entidade.
- i) apresentar cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e ó6rgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014).
- 5.2. Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a instituição que:
- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e § § 5° e 6°, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para

- licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
- h) estiver registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados;
- i) estiver, em janeiro/2023, com projeto do edital anterior, suspenso por gualguer razão.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, composta por 04 (quatro) conselheiros, sendo 02 (dois) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes do Poder Público, constituída pela Resolucão n.º 003/2024
- 6.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:
- 31/05/24: Publicação do Edital de Chamamento Público
- 01/06 a 02/07/24: Envio das Propostas
- 05/07/24: Lista de Propostas Apresentadas/Protocoladas
- 03/07 a 12/07/24: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção
- 16/07/24: Divulgação do resultado preliminar
- 17 a 19/07/24: Prazo para recursos e/ou cumprimento de exigências da comissão
- 22 a 26/07/24: Análise e Parecer da Comissão de Seleção sobre Recursos
- 30/07/24: Prazo para publicação do resultado final
- 31/07/24: Aprovação dos projetos na plenária (Extraordinária)
- 01 a 09/08/24: Montagem dos processos, publicações das resoluções indicando gestores e relação final de resultados do processo de escolha.
- 12/08 a 30/10/24: Tramitação do processo na Assessoria Jurídica do Gabinete, Controladoria Geral e Delca
- 31/10/24: Prazo para repasse das verbas da primeira parcela, desde que não haja atrasos na tramitação anterior por exigências jurídicas.

7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

7.2.1. Publicado o Edital no Diário Oficial do Município, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Petrópolis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 13.019, de 2016.

7.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas organizacões da sociedade civil

- 7.3.1. As propostas deverão ser apresentadas no período de 03/06/24 a 02/07/24, protocoladas na sede do CMDCA, das 9h às 11h30 e de 13h às 16h, na Rua do Imperador, 38, sala 101, Centro, Petrópolis, RJ, em conformidade com as orientações constantes do MODELO DO PLANO DE TRABALHO.
- 7.3.2 A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente, sem encadernação. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital encaminhada por e-mail, para o endereço: cmdca. petropolis.rj@gmail.com, na mesma data da entrega física. Não serão aceitos projetos cuja cópia digital não tiver sido enviada.
- 7.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela comissão de selecão.
- 7.3.4. As propostas deverão conter todas as informações constantes do modelo de Plano de Trabalho, exceto o número da conta bancária, que, no entanto, deverá ser informada até o dia 04/08/24, caso o projeto seja um dos escolhidos;

7.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

- 7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta, será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica.
- 7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- 7.4.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
- 7.4.4. A avaliação e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir, os quais receberão pontuação de 0 a 10, ou seja: Grau de atendimento pleno (de 6 até 10 pontos), Grau satisfatório de atendimento (de 1 até 5 pontos), não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,00)
- 1) Adequação da proposta aos objetivos do programa social em que se insere a parceria.
- Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento.
- 3) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém as informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado, ampliação da capacidade da criança ou adolescente de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração.
- Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade.
- 5) Informações quanto ao desenvolvimento direto dos grupos interessados ou afetados pela questão:
- a) As instituições que se dispuseram a concorrer a uma vaga no Conselho na Eleição da Sociedade Civil em fevereiro/24, assim como as que não concorreram por já estarem no segundo mandato, serão beneficiadas com 5 (cinco) pontos a mais, como forma

- de prêmio por comprometimento com o CMDCA.
- b) Também as entidades que se colocaram à disposição para auxiliar na Eleição do Conselho Tutelar serão beneficiadas com 5 (cinco) pontos a mais
- c) As instituições que se enquadrarem nas duas situações (letra "a" e "b") terão o bônus de 10 (dez) pontos, ou seja, 5 (cinco) por participarem da eleição do CMDCA e 5 (cinco) por participarem da eleição do Conselho Tutelar.
- 7.4.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2), (3), (4) e (5). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio, com as entidades empatadas chamadas ao CMDCA para acompanhamento do referido sorteio.
- 7.5. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico
- 7.5.1 Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um dos critérios de julgamento.
- 7.6. Documentos que deverão acompanhar as propostas:
- a) Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014), constando:
- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei n.º 13.019, de 2014) (EXCETO INSTITUI-ÇÕES RELIGIOSAS)
- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
- b) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual (Inc. V do art. 34 da Lei n.º 13.019/14)
- c) Comprovação de que funciona no endereço por ela declarado (Inc. VII do art. 34 da Lei n.º 13.019/14).
- d) Comprovação de que possui experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei n.º 13.019/14 e inciso V, Art. 41 do Decreto n ° 064/17)
- e) Registro no CMDCA (inciso XIV, art. 41 do Decreto n.º 064/17)
- f) Cadastro no CNPJ provando possuir, no mínimo, 2 (dois) ano de existência, com cadastro ativo, (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei Federal n.º 13.019. de 2014):
- g) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
- h) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- i) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- k) Certidões expedidas pelo Cartório Distribuidor (de acordo com o Decreto 064/17, Art. 41, VIII,)
- I) Plano de Trabalho conforme modelo fornecido pelo CMDCA com todos os seus anexos.
- m) Cópia do e-mail com o encaminhamento ao CM-DCA, do Plano de Trabalho em Word

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 As prestações de contas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma de desembolso até o viaésimo dia útil do mês subsequente, obedecendo rigorosamente o modelo entregue às entidades, e encaminhadas através de Ofício ao CMDCA e de modo eletrônico, através do endereço de e-mail cmdca.petropolis.rj@gmail.com, sendo que o descumprimento ocasionará a retenção de parcelas ainda não recebidas pela entidade:
- 8.2 Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser usados no projeto, ou devolvidos ao FUNCRIA no
- 8.3 As despesas bancárias não poderão ser deduzidas do valor do projeto:
- 8.4 Caso haja saldo no final do projeto, o mesmo deverá ser devolvido ao FUNCRIA:
- 8.5 Os seguintes documentos deverão integrar as prestações de contas, seguindo a seguinte ordem:
- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas.
- b) Relatório de Execução do Objeto
- c) Cópia do Termo de Fomento assinado e do Plano de Trabalho (apenas nas prestações de dezembro
- d) Relatório de Atividades desenvolvidas no período.
- e) Extratos bancários da movimentação financeira e do investimento.
- f) Quadros 1 a 4 do TCE (apenas nas prestações de dezembro e final).
- g) Certidão em atendimento ao Anexo VII da Deliberação 277 do TCE conforme modelo fornecido pelo CMDCA (apenas nas prestações de dezembro
- h) Declaração sobre servidores públicos conforme modelo fornecido pelo CMDCA (apenas nas prestações de dezembro e final).
- i) comprovantes de pagamento de despesas no período.
- j) Relação nominal de Dirigentes (apenas nas prestações de dezembro e final).
- k) Relatório Anual de Execução do Objeto (apenas nas prestações de dezembro e final).
- I) Relação de Contratos ou parcerias com a Administração Pública (apenas nas prestações de dezembro e final).
- m) Atribuições de profissionais envolvidos no projeto (apenas nas prestações de dezembro e final).

9. É VEDADO À PROPONENTE

- a) Utilizar o recurso em finalidade diversa da estabelecida no Projeto, ainda que em caráter de emergência;
- b) Realizar despesas com data anterior ao recebimento do recurso;
- c) Realizar despesas após o Término do período indicado no Termo de fomento.

10. DISPOSICÕES FINAIS

- 10.1 A Comissão de Seleção poderá solicitar junto às Entidades PROPONENTES, adequação do orçamento dos Projetos em questão
- 10.2 Integram o presente Edital:
- 10.2.1. Modelo de Plano de Trabalho com 14 modelos de anexos
- 10.2.2 Modelo do parecer da comissão no julgamento das propostas
- 10.2.3 Modelo da minuta do termo de fomento.
- 10.3 A Entidade PROPONENTE deverá citar em todo o material de divulgação do projeto, o financiamento do CMDCA.
- 10.4 O CMDCA reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e dados do projeto, sem quaisquer ônus, em suas ações de comunicação

- 10.5 O uso dos recursos para fim diverso do aprovado, poderá implicar na devolução das verbas devidamente corrigidas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 10.6 A PROPONENTE ficará sujeita às seguintes
- 1) Juros equivalente a 1% (um por cento) ao mês, do valor atualizado do REPASSE, sendo estes juros pagos por dia de atraso DO INICIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:
- 2) Multa de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do REPASSE, em caso de inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição estipuladas no Termo de Fomento
- 10.7 Ao final do projeto, o saldo remanescente na conta corrente da Entidade, usada exclusivamente para o projeto, deverá ser devolvido ao Funcria com os rendimentos pertinentes.
- 10.8 Aos casos omissos no presente Edital serão aplicadas as Leis n.º 13019/14, o Decreto Municipal n.° 064/14 e a Lei n.° 8.069/90.
- 10.9 As despesas referentes ao presente Edital ocorrerão pelo Programa de Trabalho 10.02.00.04.243.2 001.2004.3350.43.00.

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO

Presidente do CMDCA/FUNCRIA

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Declaro que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANI-ZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC), CNPJ todos os requisitos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014 para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria:

- I. Não se encontra omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, II);
- II. Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se (art. 39, IV, da Lei n.º 13.019/2014);
- a) for sanada a irregularidade que motivou a reieição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- III. Não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (art. 39, V, da Lei n.º 13.019/2014);
- a. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c. prevista no inciso II do Artigo 73 da Lei Federal no 13.019/14:
- d. prevista no inciso III do Artigo 73 da Lei Federal no 13.019/14.

IV. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, VI, da Lei n.º 13.019/2014);

Petrópolis,	de	de

(Nome e Cargo, CPF e RG do Representante Legal da OSC

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE FINALIDADES E OBJETTIVOS, CONDIÇÕES TÉCNICAS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS

Declaro, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 2014, que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC), CNPJ n.º possui finalidades e dispositivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e dispõe de condições técnicas, operacionais e materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme detalhamento abaixo, e que concederá o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

- Recursos Humanos [detalhar os recursos humanos]
- 2. Instalações Físicas [detalhamento das instalações físicas]
- 3. Equipamentos [detalhamentos dos equipamentos]
- 4. Mobiliários [detalhamento do mobiliário]
- Experiência na execução do objeto [detalhamento da experiência na execução de objeto de mesma natureza – número do convênio, resultados alcançados]

Petrópolis,	de	de	

(Nome e Cargo, CPF e RG do Representante Legal da OSC

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE SERVIDORES PÚBLICOS

Declaro que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL — OSC), CNPJ n.º não possui e não possuirá em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Lei 13019/de 2014, redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015).

Declaro ainda que não há e não haverá contratação a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Petrópolis,	de	de

(Nome e Cargo, CPF e RG do Representante Legal da OSC

ANEXO IV **DECLARAÇÃO SOBRE MENORES DE 18 ANOS**

Declaro que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Petrópolis, de de _	
(Nome e Cargo, CPF e RG	_
do Representante Legal da OSC	
,	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS REMANESCENTES

(non	ne da instituição) inscrita no
CNPJ sob o n.°	_, por intermédio do seu re-
presentante legal o	(a) Sr. (a), portador
(a) da Carteira de I	dentidade n.º
e do CPF n.º	, DECLARA, sob as
penalidades cabíve	eis, para fins de celebração
de parceria, que:	

-Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens

DISQUE MELO AMBIENTE © 2233-8180

esta finalidade;

- Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente declaração formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o § 5° do art. 35 da Lei n.º 13.019, de 2014;
- Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização;
- Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido;
- Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.

Petrópolis, de de	
(Nome e Cargo, CPF e RG	

do Representante Legal da OSC

DISQUE MEIO AMBIENTE (2) 2233-8180

ANFXO VI

Declaro, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 2014, que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC), CNPJ n.º, para fins de prova junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Municipal, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste.

Petrópolis,	de		de
(Nome	Cargo,	CPF e RG	
do Represe	ntante L	egal da O	SC

ANEXO VII **RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**

CNF	PJ:		
CPF	:		RG:
End	ereço:		
Tel.:		_ E-mail:	
Obs	:.: Abrir quant	os quadr	os seja necessário.
	Petrópolis,	de	de
	(Nome	e Cargo,	CPF e RG
	do Represe	ntante L	egal da OSC

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUANTO AS DESPESAS, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA EM ATENDIMENTO À LEI N.º 13019/2012

(nome da instituição) inscrita no CNPJ sob o
.º, por intermédio do	seu representante legal
(a) Sr. (a)	, portador (a) da Car-
eira de Identidade n.º	e do CPF n.º,
ECLARA, sob as penalio	dades cabíveis, para fins
le celebracão de parceria	a com o FUNCRIA.

I. Não utilizará recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria conforme estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência. (art. 45, I);

II. Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, II,);

III. Os recursos recebidos em decorrência da
parceria serão depositados em conta corrente
específica abaixo discriminada, isenta de tarifa
bancária em instituição financeira pública (Caixa
Econômica Federal ou Branco do Brasil (art. 51);
Banco:
Instituição na conta bancária:
Agência n.º
Conta corrente n.º Operação n.º
IV. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante
transferência eletrônica sujeita à identificação do
beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito

em sua conta bancária. (art. 53); V. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (art. 53, § 1°);

Petrópolis, de	de
----------------	----

(Nome e Cargo, CPF e RG do Representante Legal da OSC

.ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS

PESQUISA DE VALORES GASTOS COM COMPRAS

Descrição de gasto com compra de material	Nome e CNPJ pesquisado	Valor	Nome e CNPJ pesquisado	Valor	Nome e CNPJ pesquisado	Valor

PESQUISA DE VALORES GASTOS COM CONTRATAÇÃO

Descriçã profissio	o do cargo do nal contratado	Tabela de honorários de profissionais autônomos ou sindicatos de classe	Valor

Declaro que os custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento estão conforme Art. 46. inciso I do Decreto n.º 064/17

Declaro que a compatibilização e a adequação das despesas da parceria estão de acordo com os dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Petrópolis,	_ de	_ de
	(Nome e Cargo	o, CPF e RG do Representante Legal da OSC

ANEXO X

DECLARAÇÃO SOBRE TRANSPARÊNCIA POR PARTE DA ENTIDADE

O (A) inscrito
O (A)inscrito no CNPJ sob o n.°,
sediada no (a)
neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a)
, inscrito
(a) no CPF sob o n.°,
portador (a) da cédula de identidade n.º , expedida por
, DECLARA em conformidade com a legislação, que durante o prazo de execução da parceria que venha a ser celebrada com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis – FUNCRIA, quaisquer que sejam seu valor ou objetivo, divulgará, obrigatoriamente, com atualização quadrimestral, em seu sítio ou rede social na rede mundial de computadores (Internet), as seguintes informações e/ou documentos:
 a) Extrato do Termo de Fomento celebrado com o FUNCRIA;
b) Demonstrativos das transferências realizadas pelo FUNCRIA com a respectiva Prestação de Contas:

- c) Valores pagos, de maneira individualizada, a título de pagamentos realizados, inclusive remuneração de sua equipe de trabalho, vinculada à execução do objeto do Termo de Fomento celebrado.

Petrópolis, _	de	de
	Presidente	

ANEXO XI

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTRAS PARCERIAIS COM A **MESMA FINALIDADE DO OBJETO** DA PARCERIA CELEBRADA

O (A) IIISCITO
no CNPJ sob o n.º,
sediada no (a)
neste ato representada pelo
seu representante legal, o (a) Sr. (a)
, inscrito
(a) no CPF sob o n.°,
portador (a) da cédula de identidade n.º , expedida por
, DECLARA que a Entidade não possui qualquer tipo de parceria com instituições públicas e particulares, que objetive arcar com as mesmas despesas previstas no objeto do Termo de Fomento que se pretende celebrar com o FUNCRIA, cujo objeto visa
Petrópolis, de de
 Presidente



ANEXO XII

DECLARAÇÃO INERENTE A CONTRATAÇÕES E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

O (A) inscrito
no CNPJ sob o n.º,
sediada no (a)
neste ato representada pelo
seu representante legal, o (a) Sr. (a)
, inscrito
(a) no CPF sob o n.°,
portador (a) da cédula de identidade n.º
, expedida por
, DECLARA, sob as penalidades cabíveis,
que em toda e qualquer contratação com ter-
ceiros com recursos transferidos pela celebração
da parceria, atenderá aos seguintes requisitos:

- 1) Realização de cotação prévia junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;
- 2) Realização de despesas administrativas que:
- a) Estejam previstas no programa de trabalho;
- b) Possuam necessidade e proporcionalidade ao cumprimento do objeto;
- c) Não haja duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos em seu custeio, apresentando anexo a esta declaração, memória de cálculo do rateio da despesa se for o caso;
- 3) Quanto a Contratação de serviços de pessoas físicas:
- a) Observará a legislação que institui o piso salarial;
- b) Apresentará:
- Cargo, função, formação e carga horária dos profissionais
- Forma de contratação
- Justificativa para os valores praticados
- c) Não contratará pessoas que tenham sido condenadas por crime:
- Contra a administração pública ou patrimônio público:
- Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade:
- De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:
- 4) Observando que para todas as despesas, não serão inclusas ou admitidas, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:
- a) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgão ou de entidades da Administração Pública Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- b) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- c) Realização de despesas em data anterior à vigência da parceria;
- d) Realização de despesas em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização do órgão concedente:
- e) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos;
- f) Realização de despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:
- Sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- Das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- Que constem claramente no plano de trabalho;
- Que tenham caráter acessório ao objeto principal do convênio

Petrópolis,	_ de	_de
F	residente	

ANEXO XIII ATRIBUIÇÕES DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Atribuições
Petrópolis, de _	de	-	
		Presidente	

ANEXO XIV **GASTOS COM CONTRAPARTIDA**

Descrição do Gasto	Valor Total do Gasto na Entidade	Valor Total do Gasto no Projeto	Contrapartida da Entidade (se houver)			
Petrópolis, de de						

Presidente

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o MU-NICÍPIO DE PETRÓPOLIS, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREI-TOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUNCRIA) e _, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.° 29.138.344/0001-43, com sede na Av. Koeler, n.° 260, Centro, Petrópolis, RJ, CEP 25685-060, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 05893700-4 IFP/RJ, inscrito no CPF n.º 003.675.607-55, residente e domiciliado nesta cidade, O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, órgão gestor do FUNDO MU-NICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCEN-TE – FUNCRIA, doravante denominado FUNCRIA, fundo inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.210.251/0001-66, do qual provirão os recursos para fazer frente às despesas decorrentes deste Ato, com sede na Rua do Imperador, 38, sala 101, Centro, Petrópolis, neste ato representado por sua Presidente Luciane Martins Bessa Bomtempo, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o n.º 983.664.087-87, portadora da carteira de identidade

n.º 7295629-5 — IFP/RJ, residente e domiciliada nessa cidade, designada Presidente através da Resolução CM-DCA n.º 003/2024, doravante denominado CMDCA, e, doravante denominada OSC, associação privada, inscrito (a) no CNPJ sob o
n.°, situado (a) na
, e neste ato represen-
tado por, portador (a)
do RG n.º, inscrito (a)
no CPF sob o n.º, no
exercício do mandato de
da referida Associação, conforme deliberação estatutária, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, que será regido pela Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal n.º 64 de 06 de abril de 2017, pela Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis n.º 12/2021, pelo Edital n.º 001/2022, pela Lei Complementar Estadual n.º 63 de 1º de agosto de 1990, dos demais normativos regentes das parcerias voluntárias e das contratações públicas, bem como pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Identificação do Objeto: O Projeto cujo valor é proveniente do Funcria, em virtude de

aprovação no Edital	n.º	001/2022,	tendo	obtido
classificação		, (om o	total de
		por	ntos, ter	m como
objeto				

Parágrafo Primeiro – Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade. Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública conforme dispõe o § 5° do art. 35 da Lei n.º 13.019, de 2014. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de ou-

tros compromissos assumidos, por meio deste termo e respectivo plano de trabalho:

- I DO CMDCA:
- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo
- g) publicar, no Diário Oficial do município, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Município;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados:
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação
- l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas e aprovação, conforme o caso:
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II - DA OSC:

- a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do Município e contendo:
- 1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- 2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
- 3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- b) prestar contas, física e eletronicamente, por meio de formulários próprios fornecidos pelo CMDCA, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- c) executar o plano de trabalho, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 – bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados. buscando alcancar os resultados pactuados de forma otimizada:
- e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades. todas as orientações emanadas do CMDCA:
- f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CMDCA ou do Município, a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerca suas ações, na forma e prazos definidos pelo CMD-CA, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de 12 (doze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014;
- j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- k) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- I) permitir e facilitar o acesso de agentes do FUNCRIA, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o CMDCA e demais órgãos incumbidos da fiscalização:
- n) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Parágrafo Primeiro – Tais obrigações não eximem os partícipes daquelas previstas na Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal n.º 64 de 06 de abril de 2017 e na Resolução do CMDCA n.º 12/2021, bem como demais atos normativos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor da parceria será o (a) Sr. (a). Neusa Fernandes Pereira, designado (a) através da Resolução e fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento

e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o FUNCRIA informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do obieto da parceria;
- b) informar ao Presidente do CMDCA e à plenária, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestacão de contas final levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação:
- e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC:
- f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificacão no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

CLÁUSULA QUARTA

DO MONITORAMENTO E DA **AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do CMDCA.

Parágrafo Primeiro – Os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da execução do objeto da parceria indicados no caput desta serão realizados durante e após o desenvolvimento do projeto, sendo um relatório para cada parcela disponibilizada à entidade, sem prejuízo da atuação fiscalizatória ordinária do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA.

Parágrafo Segundo – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:

- a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019. de 31 de julho de 2014;
- b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a sua razoabilidade;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos:

- e) solicitar ao CMDCA ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcancados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Empregar-se-á nesta parceria o valor total de R\$ _) a ser disponibilizado em 03 parcelas, a primeira no valor de R\$ _) , a segunda no valor de R\$ _) e a terceira no valor de R\$ com intervalo de quatro meses entre elas, onerando a seguinte rubrica orçamentária: Programa de Trabalho 10 .02.00.04.243.2001.2004.3350.43.00.

Parágrafo Primeiro - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

Parágrafo Segundo – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao FUNCRIA. prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se também a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal n.º 064 de 06 de abril de 2017, a Resolução do CMDCA n.º 12/2021 e demais legislações e regulamentações aplicáveis às parcerias voluntárias e às contratações públicas.

Parágrafo Primeiro - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo por meio do qual tramitou a apresentação do respectivo projeto, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC. Cópias desses documentos deverão ser encaminhadas ao CMDCA para conferência.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma física e eletrônica, a ser disponibilizada no portal de parcerias do Município de Petrópolis, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Parágrafo Terceiro – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo segundo desta CLÁUSULA SEXTA, a referida prestação e atos subsequentes serão realizados da maneira formalmente indicada pelo CMDCA e/ou pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Quarto – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas do CMDCA e do Tribunal de Contas do Estado, a OSC prestará contas por meio da documentação comprobatória da aplicação dos recursos recebidos conforme provisão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade no período, relatório de receita e de despesas e, quando houver, relação dos atendidos nos seguintes prazos:

- I. Prestação de contas quadrimestral: até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período;
- II. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

Parágrafo Quinto – Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

Parágrafo Sexto – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

Parágrafo Sétimo – Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

Parágrafo Oitavo – A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo Nono – A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do FUNCRIA e do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Parágrafo Décimo – Constatada a irregularidade na destinação da verba tratada nesta Parceria, ou quanto ao uso do bem adquirido, responsabilizar-se-á a OSC pela restituição dos recursos, nos termos fixados pela Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência desta parceria é de 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura e sua prestação de contas, e os bens adquiridos ficarão na instituição, sujeito a fiscalização do CMDCA enquanto durar.

Parágrafo Único – O FUNCRIA prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração de disposições normativas ou descumprimento das obrigações assumidado ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, o FUNCRIA e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de extinção, devendo a OSC apresentar ao CMDCA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

Parágrafo Segundo – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o CMDCA deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

Parágrafo Terceiro — Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros disponibilizados, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos dos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO desta CLÁUSULA OITAVA, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao CMDCA.

Parágrafo Quarto – A correção monetária será calculada de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Petrópolis (UFPE), contada a partir da data de liberação dos recursos.

Parágrafo Quinto – Os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contada:

- Das datas de liberação dos recursos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos;
- Da data de vencimento do prazo estabelecido em notificação da OSC para restituição dos valores, no curso da execução da parceria; ou
- 3) Da decisão sobre a prestação de contas de que trata o inciso II do parágrafo quarto da cláusula sexta deste Termo, caso não tenha havido a notificação a que se refere o item 2 deste Parágrafo Quinto desta cláusula oitava.

Parágrafo Sexto – A inobservância do disposto no Parágrafo Terceiro desta CLÁUSULA ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Sétimo – Em caso de denúncia ou rescisão, o bem adquirido com os recursos tratados nesta avença deverá ser devolvido ao CMDCA no prazo de 30 dias contados da data do evento.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado de comum acordo, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto naquilo que tange à definição de seu objeto, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas indicadas no preâmbulo deste TERMO DE FOMENTO, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Primeiro – Aplicadas as sanções previstas no *caput* desta CLÁUSULA DÉCIMA, o CMDCA providenciará o correspondente registro no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

Parágrafo Segundo – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo PRIMEIRO desta CLÁU-SULA DÉCIMA, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as seguintes disposições gerais:

 ${\sf I}$ — Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício ou funcional

com o Município, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

- II O Município não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC para a execução da presente parceria, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
- III A OSC deverá entregar ao CMDCA, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo CMDCA.
- IV Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico, desde que as partes indiquem previamente, por meio escrito, os respectivos endereços eletrônicos pelos quais se dará a mútua comunicação.

V – As exigências que não puderem ser atendidas por meio eletrônico deverão ser supridas por meio físico, através da regular instrução processual, indicando-se a razão da impossibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

DO2 CASO2 OIVIISSO2

Os casos omissos relativos à execução desta avença serão resolvidos de comum acordo entre as partes, aplicando-se o disposto na Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal n.º 64 de 06 de abril de 2017, na Resolução n.º 12/2021, na Lei Complementar Estadual n.º 63 de 1º de agosto de 1990, bem como nas demais disposições normativas atinentes às parcerias voluntárias e, subsidiariamente, às contratações públicas, celebrando-se Termos Aditivos sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Petrópolis, _____ de _____ de _____

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO

Presidente do CMDCA/FUNCRIA ENTIDADE C/ NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL



SIGURDA-I LINA PODER E	X E C 0 1 1 A 0
RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO – EDITAL/	Documentos que deverão estar anexados às propostas
Instituição Proponente: CNPJ:	– Estatuto Social registrado em cartório em que conste, expressamente, Sim/Não
Nome do Projeto:	as seguintes informações:
Público Alvo: Valor: Duração:	 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (EXCETO INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS)
	 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (EXCETO INSTITUIÇÕES
Julgamento e Metodologia de Pontuação : Pontuação Máxima por item: 10 pontos	RELIGIOSAS)
– Grau pleno de atendimento (6 até 10 Pontos);	 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de
- Grau satisfatório de atendimento (1 até 5 pontos);	Contabilidade.
– Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).	– Comprovante de inscrição no CNPJ, há, no mínimo,
Item Exigido Pontuação	 Comprovante (s) de experiência na realização do objeto
a) do mérito da proposta, em conformidadepts	Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
com a modalidade de parceria adotada b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partespts	- Certidão negativa de Débito com a Dívida Ativa do Estado
na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;	- Certidão de Feitos Cíveis do Cartório Distribuidor
c) da viabilidade de sua execução;pts	- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia
d) da verificação do cronograma de desembolso;pts	por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizadospts	– Certidão negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais
para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da	e à Dívida Ativa da União
execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;	– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
f) Adequação da proposta aos objetivos do programa socialpts	 Comprovante de que a OSC funciona no endereço
em que se insere a parceria: a proposta revela adequação aos objetivos específicos do Edital 001/2019	Ata de eleição do quadro dirigente atual
g) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimentopts	- Cadastramento da OSC NO CMDCA
das atividades: a proposta contém as informações precisas sobre a	- Cópia do e-mail com o encaminhamento ao CMDCA,
equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado ampliação da capacidade da criança ou adolescente de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração	do Plano de Trabalho em Word PDF Após análise, esta Comissão tem o seguinte parecer sobre o projeto ora apresentado: () FAVORÁVEL () DESFAVORÁVEL. Observações:
h) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serempts	
atendidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento detalhadamente.	
 i) Informações quanto ao desenvolvimento direto dos grupospts interessados ou afetados pela questão abordada nas mais variadas etapas de desenvolvimento do projeto. 	
Pontos Bônus por ter participado da Eleição da Sociedade Civil 2024pts	
Pontos Bônus por ter participado da Eleição do Conselho Tutelar 2023pts	
Pontuação Totalpts	
A Comissão analisau também o atandimento dos coquintos questãos:	
A Comissão analisou também o atendimento das seguintes questões: Da designação do gestor da parceria	
O gestor da parceria é o (a) Sr (a)	
, designado através da Resolução n.º, publicada no D.O.M. de	
/, que, comprovadamente, possui as qualificações técnicas para	
o acompanhamento da parceria.	
Da designação da comissão de Avaliação e monitoramento	
A Comissão de Avaliação e monitoramento, designada através da Resolução	
CMDCA n.º, publicada em/, possui qualificação técnica para avaliação e monitoramento da parceria.	
Foi verificado que a instituição possui finalidades e dispositivos estatutários	
voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e	
dispõe de condições técnicas, operacionais e materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;	
Que a instituição é regida por normas de organização interna que prevejam,	
expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio	
líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente,	
o mesmo da entidade extinta (EXCETO INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS)	
Que é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente,	
escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	

JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA JR. PAULO HENRIQUE CAVALCANTI AMANDA ALVES VELLOZO NUNES **MAURO CORREA**

Petrópolis, ____ de ____ de ___

única vez por igual período.

Informamos que, de acordo com o art. 14, § 1º do Regimento Interno do

CMDCA, publicado no D.O.M. através do Decreto 448 em 10 de fevereiro de 2011, "As comissões serão constituídas de, no mínimo, 4 (quatro) membros eleitos pela plenária, respeitada a paridade, para mandato de 2 (dois) anos, renovável uma

PETRÓPOLIS ANO XXXI N.º 6919 3/6/2024 SEGUNDA-FEIRA

TIMBRE DA ENTIDADE

	PLANC	DE TRABALHO – DO		AS	
		DADOS DO PRO	PONENTE		
INSTITUIÇÃO					
CNPJ:		REGISTRO CMDCA:		VALIDADE REGISTRO:	
ENDEREÇO DA SEDE					
ENDEREÇO DAS ATIVIDADES					
E– MAIL:					
TELEFONE FIXO		CELULAR 1		CELULAR 2	
NOME RESPONSÁVEL LEGAL:					
CARGO/FUNÇÃO:		CPF:		RG/ÓRGAO EXPEDIDOR	
ENDEREÇO:					
Nº CELULAR		E- MAIL:			
OUTRAS INFORI	MAÇÕES:				
	•	1			
		INFORMAÇÕES SOBF	RE O PROJETO		
TÍTULO:					
VALOR:	INÍCIO DO PROJETO		DURAÇÃO:	TÉRMINO DO PROJETO	
	de assinatura do Termo de	Fomento		TERIVIINO DO PROJETO	
a partir da data t	EIXO	TEMÁTICO (marcar com X	na linha abaixo do eixo)		
				V- Fortalecimento de	
		III – Cultura,		ações para a primeira	ações para a cultura da
I – Assistência Social	II – Educação	Esporte, Recreação	IV - Trabalho	infância	paz
		Esporte, Recreação		infância	paz
I – Assistência Social Descrição da realidade na qual s		Esporte, Recreação		infância	paz
		Esporte, Recreação		infância	paz
		Esporte, Recreação		infância	paz
		Esporte, Recreação		infância	paz
		Esporte, Recreação		infância	paz
		Esporte, Recreação		infância	paz
		Esporte, Recreação		infância	paz
		Esporte, Recreação		infância	paz
		Esporte, Recreação		infância	paz
		Esporte, Recreação		infância	paz
		Esporte, Recreação		infância	paz
	se insere o projeto: Falar s	Esporte, Recreação		infância	paz
Descrição da realidade na qual s	se insere o projeto: Falar s	Esporte, Recreação		infância	paz
Descrição da realidade na qual s	se insere o projeto: Falar s	Esporte, Recreação		infância	paz
Descrição da realidade na qual s	se insere o projeto: Falar s	Esporte, Recreação		infância	paz
Descrição da realidade na qual s	se insere o projeto: Falar s	Esporte, Recreação		infância	paz
Descrição da realidade na qual s	se insere o projeto: Falar s	Esporte, Recreação		infância	paz
Descrição da realidade na qual s	se insere o projeto: Falar s	Esporte, Recreação		infância	paz
Descrição da realidade na qual s	se insere o projeto: Falar s	Esporte, Recreação		infância	paz
Descrição da realidade na qual s	se insere o projeto: Falar s	Esporte, Recreação		infância	paz
Descrição da realidade na qual s	se insere o projeto: Falar s	Esporte, Recreação		infância	paz
Descrição da realidade na qual s	se insere o projeto: Falar s	Esporte, Recreação		infância	paz
Descrição da realidade na qual s	se insere o projeto: Falar s	Esporte, Recreação		infância	paz
Descrição da realidade na qual s	se insere o projeto: Falar s	Esporte, Recreação		infância	paz
Descrição da realidade na qual s	se insere o projeto: Falar s	Esporte, Recreação		infância	paz
Descrição da realidade na qual s	se insere o projeto: Falar s	Esporte, Recreação		infância	paz
Descrição da realidade na qual s	se insere o projeto: Falar s	Esporte, Recreação		infância	paz
Descrição da realidade na qual s	se insere o projeto: Falar s	Esporte, Recreação		infância	paz
Descrição da realidade na qual s	se insere o projeto: Falar s	Esporte, Recreação		infância	paz

		A SEREM ATINGIDAS E PAI			
Atividad	de	Indicadores de	e aferição de	Meios de V	/erificação
		cumprimento	o das metas		
Resultados Esperados no final d	la projeta:				
nesurtados Esperados no imara	do projeto.				
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADE	S/AÇÕES PROPOSTAS:				
MÊS			ATIVIDADES		
1º Mês					
2º Mês					
3º Mês					
4º Mês					
5º Mês					
6º Mês					
7° Mês					
8° Mês					
9º Mês					
10° Mês					
11º Mês					
12º Mês					I

METODOLOGIA	
Destinação a ser dado aos bens remanescentes: Os bens remanescentes ficarão na instituição para que possam ser utilizados em outros projetos Bens ou materiais permanentes que serão adquiridos com o recurso da parceria:	
Bens ou materiais permanentes que serão adquiridos com o recurso da parceria:	

TIPOS DE GASTO	os		MCE: Material de	MI: Material de	PES: Despesas com
COM O PROJET			consumo – papelaria	informática	pessoal
		Material Permanente		ME: Material esportivo	ENC: Encargos com pessoal
		PLANO DE APLICAÇÃO	DE RECURSOS	<u> </u>	
LEGENDA DE	ESCRIÇÃO DO GASTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00 R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00 R\$ 0,00
<u> </u>					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00 R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00 R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
<u> </u>					R\$ 0,00
 					R\$ 0,00 R\$ 0,00
					R\$ 0,00 R\$ 0,00
					R\$ 0,00
				TOTAL →	
	CI	RONOGRAMA DE DESEME	BOLSO PELO FUNCRIA		. , , , , ,
TIPO DE GASTO	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA
STA: Serviços de terceiros e					
aluguéis					
EMP: Equipamentos e					
Material Permanente					
MCE: Material de consumo – papelaria					
MCG: Material de consumo				<u> </u>	
geral					
MI: Material de informática					
ME: Material esportivo				<u> </u>	
PES: Despesas com pessoal					
ENC: Encargos com pessoal					
TOTAL DA PARCELA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				OTAL GERAL DO REPASSE	

MÉTODO DE MONITORAN	IENTO/AVALIAÇÃO	
O QUE SERÁ AVALIADO:		
MÉTODO DE MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO:		
PERIODICIDADE:		
I ENIODICIDADE.		
Participantes da instituição no monitoramento/avaliação (nome, cargo e CPF)		
raticipantes da instituição no monitoramento/avanação (nome, cargo e CF1)		
NOME	CARGO	CPF
-		

Responsável do(a) contabilista responsável (nome e CRC)	
NOME	CRC

Responsável da instituição pelo monitoramento/avaliação (nome, cargo e CPF)		
NOME	CARGO	CPF
DATA DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO NO CMDCA:		

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome Vend	cimento
GERUSA DE LIMA01/C Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C. Ordem 35	06/2024
ELIA ROSEMBACH01/0	06/2024
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila A. Ordem 10	
FRANCISCA LIMA DA ROCHA01/0	06/2024
Quadra 04, 1º Platô, Fila C. Ordem 03	
ARI GONCALVES MACHADO01/0 Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 16	06/2024
MARIA DA PENHA LEOCADIO02/0 Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila A. Ordem 14	06/2024
MARIA CRISTINA LIMA03/0	06/2024
Quadra 15 C, 3º Platô, Fila B. Ordem 08	
WILSON LEITE03/0 Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B. Ordem 35	06/2024
VIVIANE DIONIZIO GARCIA03/0	06/2024
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 31	
WILSON KOBI GRILO AMARO04/0 Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila B. Ordem 11	06/2024
CLAUDINA AMELIA DE OSUZA04/C Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B. Ordem 10	06/2024
RENATO LUIZ RODRIGUES LEAO	06/2024
ALBERTINA FERREIRA RODRIGUES05/C Quadra 04, 1º Platô, Fila A. Ordem 21	06/2024
MARIA LUSIA DOS SANTOS MUNIZ06/0 Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila A. Ordem 05	06/2024
VERA LUCIA DA SILVA07/C Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 31	06/2024
SUELI CLAUDIA CALSAVARA	06/2024
RENILDA ROSA	06/2024
JORGE EDUARDO ANTUNES10/C Quadra 04, 2º Platô, Fila C. Ordem 12	06/2024
ANTONIO MACIEL FILHO10/0	06/2024
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila B. Ordem 07	. S, Z OZ 1

Nome	Vencimento
DELAYR PALHARES DE ALMEIDA Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila A. Ordem 07	.10/06/2024
CICERO MARIANO DOS SANTOS Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila B. Ordem 0	
JORGE JOSE DA COSTA Quadra 09, 3º Platô, Fila A. Ordem 12	.13/06/2024
GEOVANE ROSA DE ASSUNCAO	.14/06/2024
NAUREZY MATHIAS	.15/06/2024
ARNALDO LUIZ DIAS	.15/06/2024
MARISA BENTO DA SILVA	.15/06/2024
AGNALDO ALVES DE ABREU	.17/06/2024
STHANLEY VIDAL CORREA RAMOS	.18/06/2024
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila B. Ordem 08 CECY PAULA DE OLIVEIRA	.18/06/2024
Quadra 09, 2° Platô, Fila A. Ordem 27 MARIA OLARIA FERNANDES	.18/06/2024
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila C. Ordem 12 NILSON VERGILIO MACHADO	
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila C. Ordem 22	
IRINEU DE SOUZA DIAS Quadra 09, 2º Platô, Fila B. Ordem 22	
ARMANDO CABRINI FERREIRA Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila A. Ordem 13	.21/06/2024
AIRTON DA SILVAQuadra 16 Direito, 1º Platô, Fila A. Ordem 03	.21/06/2024
ROBERTO CARLOS DA SILVA Quadra 15 C, 3º Platô, Fila B. Ordem 09	.21/06/2024
CARLOS ANDRE G. CACHOEIRA Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila A. Ordem 11	.21/06/2024
MANOELA DE SOUZA Quadra 04, 2º Platô, Fila B. Ordem 11	.22/06/2024
STHELLA DE PAIVA FERREIRA	.23/06/2024
NEDYR GUIMARAES DE MENEZES	.24/06/2024
ROBSON LUIZ CORREA DA MOTTA	.24/06/2024
VITOR LIMA RODRIGUES DA SILVA Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 23	.24/06/2024
ANA MARIA DA CONCEICAO	.27/06/2024
JORGE ARTUR DA SILVA AQUINO	.28/06/2024

Nome	Vencimento
SARA DOS SANTOS SILVA MUNIZ	28/06/2024
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila A. Ordem 09	
EDIR RIBEIRO MADEIRA	28/06/2024
FRANCISCO PEREIRA NOGUEIRA	29/06/2024
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila A. Ordem 11	23/00/2024
GABRIEL DOS SANTOS DIAS	29/06/2024
Quadra 19 Direito, 3º Platô, Fila C. Ordem 12	
CARINA MARIA DE PAULA ARMSTRONG Quadra 09, 1º Platô, Fila A. Ordem 10	30/06/2024
ECLEIA QUINTANILHA DE SOUZA	30/06/2024
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila B. Ordem 32	20/05/2004
NIVALDO LOPES	30/06/2024
CIRENE DE MORAIS	30/06/2024
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 15	
JOSE LUIZ SILVESTRE	30/06/2024
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila A. Ordem 08	
CARNEIRA	
JOSE VASCONCELLOS	24/06/2024
	24/00/2024
Quadra 15 Esq. Sob. Gav Q. 9, Fila A. Ordem 0	
Quadra 15 Esq. Sob. Gav Q. 9, Fila A. Ordem 0 CEMITERIO ITAIPAVA	2
Quadra 15 Esq. Sob. Gav Q. 9, Fila A. Ordem 0 CEMITERIO ITAIPAVA PEDRO ANTONIO OLIVEIRA REZENDE	2
Quadra 15 Esq. Sob. Gav Q. 9, Fila A. Ordem 0 CEMITERIO ITAIPAVA PEDRO ANTONIO OLIVEIRA REZENDE Quadra 09, 3° Platô, Fila C. Ordem 13	2 01/06/2024
Quadra 15 Esq. Sob. Gav Q. 9, Fila A. Ordem 0 CEMITERIO ITAIPAVA PEDRO ANTONIO OLIVEIRA REZENDE	2 01/06/2024
Quadra 15 Esq. Sob. Gav Q. 9, Fila A. Ordem 0 CEMITERIO ITAIPAVA PEDRO ANTONIO OLIVEIRA REZENDE Quadra 09, 3° Platô, Fila C. Ordem 13 JOSE AMORIM ALVES Quadra 09, 3° Platô, Fila C. Ordem 14	2 01/06/2024
Quadra 15 Esq. Sob. Gav Q. 9, Fila A. Ordem 0 CEMITERIO ITAIPAVA PEDRO ANTONIO OLIVEIRA REZENDE Quadra 09, 3° Platô, Fila C. Ordem 13 JOSE AMORIM ALVES Quadra 09, 3° Platô, Fila C. Ordem 14 SEPULTURA MUNICIPAL	2 01/06/2024 03/06/2024
Quadra 15 Esq. Sob. Gav Q. 9, Fila A. Ordem 0 CEMITERIO ITAIPAVA PEDRO ANTONIO OLIVEIRA REZENDE Quadra 09, 3° Platô, Fila C. Ordem 13 JOSE AMORIM ALVES Quadra 09, 3° Platô, Fila C. Ordem 14	2 01/06/2024 03/06/2024 22/06/2024
Quadra 15 Esq. Sob. Gav Q. 9, Fila A. Ordem 0 CEMITERIO ITAIPAVA PEDRO ANTONIO OLIVEIRA REZENDE	2 01/06/2024 03/06/2024 22/06/2024 4 23/06/2024
Quadra 15 Esq. Sob. Gav Q. 9, Fila A. Ordem 0 CEMITERIO ITAIPAVA PEDRO ANTONIO OLIVEIRA REZENDE	2 01/06/2024 03/06/2024 22/06/2024 A 23/06/2024 3
Quadra 15 Esq. Sob. Gav Q. 9, Fila A. Ordem 0 CEMITERIO ITAIPAVA PEDRO ANTONIO OLIVEIRA REZENDE	2 01/06/2024 03/06/2024 22/06/2024 A 23/06/2024 3 26/06/2024
Quadra 15 Esq. Sob. Gav Q. 9, Fila A. Ordem 0 CEMITERIO ITAIPAVA PEDRO ANTONIO OLIVEIRA REZENDE	2 01/06/2024 03/06/2024 22/06/2024 A 23/06/2024 3 26/06/2024
Quadra 15 Esq. Sob. Gav Q. 9, Fila A. Ordem O CEMITERIO ITAIPAVA PEDRO ANTONIO OLIVEIRA REZENDE	2 01/06/2024 03/06/2024 22/06/2024 3 26/06/2024 5 27/06/2024
Quadra 15 Esq. Sob. Gav Q. 9, Fila A. Ordem O CEMITERIO ITAIPAVA PEDRO ANTONIO OLIVEIRA REZENDE	2 01/06/2024 03/06/2024 22/06/2024 3 26/06/2024 27/06/2024 28/06/2024
Quadra 15 Esq. Sob. Gav Q. 9, Fila A. Ordem O CEMITERIO ITAIPAVA PEDRO ANTONIO OLIVEIRA REZENDE	2 01/06/2024 03/06/2024 22/06/2024 23/06/2024 227/06/2024 28/06/2024 29/06/2024
Quadra 15 Esq. Sob. Gav Q. 9, Fila A. Ordem O CEMITERIO ITAIPAVA PEDRO ANTONIO OLIVEIRA REZENDE	2 01/06/2024 03/06/2024 22/06/2024 23/06/2024 227/06/2024 28/06/2024 29/06/2024

Aos 25 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

EDSON MARQUES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Administração dos Cemitérios